

REGIMENTO INTERNO DO SUBCOMITÊ DE POLÍTICAS CONTÁBEIS, TRIBUTÁRIAS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 1º - O Subcomitê de Políticas Contábeis, Tributárias e Demonstrações Financeiras é uma divisão subordinada ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, e possui as seguintes funções e responsabilidades:

- (a)** Revisar periodicamente as políticas contábeis, tributárias e demonstrações financeiras da Companhia e apresentar recomendações ao Conselho de Administração;
- (b)** Acompanhar e avaliar o cumprimento das políticas contábeis, tributárias e demonstrações financeiras adotadas pela Companhia;
- (c)** Elaborar e fornecer ao Comitê de Auditoria um sumário de revisão e aprovação dos assuntos discutidos pelo Subcomitê;
- (d)** Realizar apresentações trimestrais ao Comitê de Auditoria sobre os assuntos de sua competência; e
- (e)** Levar ao Comitê de Auditoria os assuntos que entenda devam ser objeto de avaliação, revisão e/ou qualquer outra medida pelo referido órgão.

Artigo 2º - O Subcomitê de Políticas Contábeis, Tributárias e Demonstrações Financeiras será composto por, até, 5 (cinco) integrantes, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um deles o Diretor Vice-Presidente Financeiro da Companhia (CFO) ou um Diretor com função equivalente, e poderão ser eleitos também especialistas externos, como membros técnicos especiais, para mandato de 1 (um) ano, com direito à reeleição.

Artigo 3º - O Subcomitê de Políticas Contábeis, Tributárias e Demonstrações Financeiras terá um Secretário, escolhido, dentre seus membros, de comum acordo no momento da primeira reunião do Subcomitê, o qual exercerá suas funções pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo Primeiro — Na ausência do Secretário, ele será substituído por qualquer dos demais integrantes do Subcomitê. Um Presidente para as reuniões será designado a cada reunião, dentre os integrantes do Subcomitê.

Parágrafo Segundo — No caso de vacância do cargo de Secretário, haverá a eleição de novo Secretário, cujas funções serão exercidas até o término do mandato do substituído.

Artigo 4º - O Subcomitê de Políticas Contábeis, Tributárias e Demonstrações Financeiras reunir-se-á ordinariamente, a cada trimestre, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Secretário, por iniciativa própria ou solicitação de qualquer dos demais integrantes do Subcomitê.

Artigo 5º - Exige-se o quórum mínimo de 2 (dois) integrantes para que o Subcomitê de Políticas Contábeis e Demonstrações Financeiras possa deliberar validamente, sendo

as deliberações tomadas por maioria. Em caso de empate na votação, será necessária a realização de nova reunião, com a presença de todos os membros do Subcomitê, para que a matéria seja novamente colocada em votação e decidida.

Parágrafo Único - Na falta de "quórum" mínimo estabelecido no "caput" deste artigo, o Secretário convocará nova reunião, que deverá se realizar de acordo com a urgência requerida para o assunto a ser tratado.

Artigo 6º - As reuniões do Subcomitê de Políticas Contábeis, Tributárias e Demonstrações Financeiras serão convocadas por qualquer meio escrito (fax, cartas e/ou e-mails).

Artigo 7º - As decisões do Subcomitê de Políticas Contábeis, Tributárias e Demonstrações Financeiras serão tomadas por maioria de votos, podendo o membro vencido consignar seu voto na Ata da respectiva reunião.

Artigo 8º - Serão lavradas Atas de todas as reuniões do Subcomitê de Políticas Contábeis e Demonstrações Financeiras, em que deverá constar a assinatura de todos os presentes.

Artigo 9º - Na primeira reunião do Subcomitê de Políticas Contábeis, Tributárias e Demonstrações Financeiras após a sua constituição, o Subcomitê aprovará um cronograma anual de atividades.

Artigo 10 - No decorrer das reuniões, qualquer membro em exercício do Subcomitê de Políticas Contábeis, Tributárias e Demonstrações Financeiras terá a faculdade de solicitar e examinar, individualmente, livros e outros documentos sociais, podendo fazer anotações e observações, que serão discutidas e deliberadas nas respectivas reuniões, desde que tais livros e documentos sejam referentes às matérias de responsabilidade do Subcomitê, nos termos do Artigo 1º acima.

Parágrafo Único - O exame dos documentos somente será permitido na sede social da Companhia e mediante requisição prévia.

Artigo 11 - Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos sobre os negócios sociais de iniciativa de qualquer membro efetivo do Subcomitê de Políticas Contábeis, Tributárias e Demonstrações Financeiras deverão ser apresentados perante os órgãos da administração da Companhia, por meio de solicitação assinada pelo Secretário do Subcomitê de Políticas Contábeis e Demonstrações Financeiras.

Artigo 12 - Compete ao Secretário:

(a) Providenciar a convocação dos membros do Subcomitê para as reuniões, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis; e

(b) Solicitar à administração da Companhia as informações e/ou esclarecimentos considerados necessários nos termos descritos no artigo 10 acima.

Parágrafo Único - Fica facultado ao Secretário solicitar à Diretoria a disponibilização de pessoas para dar apoio às reuniões do Subcomitê de Políticas Contábeis e Demonstrações Financeiras.

Artigo 13 - A presença de membros do Subcomitê de Políticas Contábeis, Tributárias e Demonstrações Financeiras em Assembleias Gerais e Reuniões do Conselho de Administração, para responder aos pedidos de informações eventualmente formulados pelos acionistas ou conselheiros poderá ser requerida pelo Conselho de Administração, que o fará por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias.

Artigo 14 - O Sub-Comitê de Políticas Contábeis e Demonstrações Financeiras poderá formular Políticas sobre as matérias que sejam de sua responsabilidade, nos termos do Artigo 1º acima, podendo tais Políticas ser alteradas de tempos em tempos pelo próprio Sub-Comitê de Políticas Contábeis e Demonstrações Financeiras, desde que por deliberação unânime de seus integrantes, sem prejuízo do disposto no Artigo 7º acima.

Artigo 15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

[Regimento do Subcomitê de Política Contábeis, Tributárias e de Demonstrações Financeiras aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. realizada em 12 de agosto de 2016]